

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO − Ano XII − № 163 − Quinta-Feira, 31 de Outubro de 2013 / Mês de Referencia: Outubro/2013 - Pg. 01

Município de Caturité PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ Gabinete do Prefeito

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 022/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Caturité o crédito suplementar no valor de R\$ 503.238,00 (Quinhentos e Trêm Mil. Duzentos e Trinta e Oito Resis) para reforço de dotação(des) orçamentaria(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Caturité no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.

DECRETA:

Art. lo - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 503.230,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotação (des) orçamentária(s).

Art. 20 - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$503.238.00 (Quinhentos e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reals), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo dom o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Kate Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caturité, em 01 de Outubro de 2013

SAIR DA SILVA RAMOS*



Estado da Paraiba Prefeitura Municipal de Caturité

Solicitação: CRÉDITO SUFLEMENTAR

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

ANEXO 1 a que se refere o DECRETO 00022/13 de 01 de Outubro de 2013, autorizado pela LEI 80245/12.

(R\$)	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO		Evalle	VALUE	
	01 01. 1 1001 2.001 3.1.90.13.00	Câmara Municipal Encargos Relacio Obrigações Patro		a Câmara		
				Anul.dotação	2.800,00	
3	3.3.90.39.00	Outros Serv. de	Perc. Pes	soa Juridica		
				Anul.dotação	230,00	
	TOTAL Cămera Municipal				3,030,00	
				pinete do PrefEito ridica		
				Anul.dotação	6.150,00	
	TC	TAL Gabinete do P	refeito		6.150,00	
	03 03. 2001 2.003 3.1.90.11.00	Secretaria de Ad Manutenção do Se Vencimentos e Va	tor Admin	istrativo		
				Anul.dotação	15.778.00	
	4.4.90.52.0	O Equipmentos e	Material	Permanente		
				Anul.dotação	1.660,00	
	TOTAL Secretaria de Administração					
	04 04. 2 2001 2.004 3.3.90.39.00	Secretaria de Fi Manutenção do Se Outros Serv. de	tor Financ	ceiro soa Juridica		
				Anul.dotação	4,160,00	
	TC	TAL Secretaria de	Finanças		4.160,00	
12 36	05 05. 1 1003 2.006 3.1.90.11.00	Secretaria de Ed Manutenção do En- Vencimentos e Va	sino Funda	amental (MDE)		
				Amyl dotrolle	3 350 00	

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		NAME AND ADDRESS OF THE OWNER
3.3.90,30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	45.300,00
12 361 1003 2.007	Manutenção do FUNDEB 60%	Anul.dotação	16.400,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo De	Anul.dotação	16.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	Anul dotação	89.000,00
12 361 1003 2.008	Desenvolver Ações com Re	cursos do FUNDEB 40%	Control March
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo De Vencimentos e Vant. Fixa	Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	47,100,00
2 361 1003 2.009		Recursos do Fnde	
3.3.90,30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	5.600,00
3.3.90,39.00	Outros Serv. de Terc. Pe	Anul.dotação	7.100,00
12 366 1007 2.013 3.1.90,04.00	Manutenção do Programa Jo Contratação por Tempo De	ovens e Adultos	
3,3.90,30.00	Material de Consumo	Anul dotação	13.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	Anul.dotação Permanente	18.000,00
		Anul.dotação	7.500,00
	AL Secretaria de Educação		270.850,00
06 06, 0 122 2001 2.016 3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saude Desenvolver as Atividades de Saúde Material de Consumo	a do Fundo Municipal	
312134134.00	A STATE OF GOTTOM	Anul.dotação	10.000,00
0 301 1005 1.009 4.4.90.51.00	Ampliar a Estrutura Fisio de Saúde Obras e Instalações	The state of the s	
0 301 1005 2.017	Desenvolver as Atividade	Anul.dotação a do PSF	18.000,00
3.1.90.04.00		New 1 de bender	23.000,00
3.1.90.04.00	Desenvolver as Atividade Contratação por Tempo De	s de Saúde Bucal terminado	
3.1.90.11.00	Desenvolver as Atividade (Agentes Comunitários de Vencimentos e Vant. Fixa-	Saûde)	4.500,00
10 301 1005 2.021	Desenvolver a Oferta dos (Outros Programas SUS)	Anul.dotação Serviços de Saúde	10.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material		
0 302 1005 2.033	Desenvolver as Ações de I	Anul.dotação Média e Alta com	5.100,00
3,1,90,11.00	plexidade - Mac/ŚAMU Vencimentos e Vant. Fixa		
3,3,90,30,00	Material de Consumo	Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pe	Anul.dotação ssoa Jurídica	3.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	Anul.dotação Permanente	2.600,00
View		Anul.dotação	21.910,00
07 07.	PUNTAL Fundo Municipal de Sa Fundo Municipal de Assis		104.610,00
08 122 2001 2.023 3.1.90.11.00	Manutenção do Fmas Vencimentos e Vant. Fixa		
		Anul.dotação	11.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Per	Anul dotação	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material (Permanente	
TO	TAL Fundo Municipal de Ass	Anul.dotação	4.500,00
	Secretaria de Agricultura Desenvolver as Atividades 1.00 Vencimentos e Vant.		
3.1.90.1	1.00 Vencimentos e Vant.		6 900 00
3,3,90,36.00	Outros Serv. de Terceiros		6.800,00
TOO	TAL Secretaria de Agricult	Anul.dotação	27.800,00
	Secretaria de Obras e Ini Serviços Gerais de Utilio Outros Serv. de Torc. Pos		27.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Per	Anul.dotação	46.000,00
	TAL Secretaria de Obras e		46.000,00
TO	the projective or solds of		

Junda sla Paudo PREFEITO



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Caturité

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(R\$)	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
	01 01.	Câmara Municipal		
01	031 1001 2.001 3,3,90,30.00	Encargos Relaciona Material de Consum	dos com a Câmara	
				3.030,0
	TO	TAL Câmara Municipa	i.	3.030,0
04	02 02. 122 2001 2.002	Gabinete do Prefei	to es do Gabinete do Prefeito	
		Despesas de Exerci		
				1.000,0
		TAL Gabinete do Pre	feito	1,000,0
04	04 04. 122 2001 2.004 3.3.90.36.00	Secretaria de Finas Manutenção do Seto Outros Serv. de Te	nças r Financeiro rceiros Pessoa Física	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exerci-	cios Anteriores	30.000,
	212124124174	Despute as martin	1100 111001101	3.000,
	то	TAL Secretaria de F	inanças	33.000,0
12	05 05. 361 1003 1.005 4.4.90.51.00	Secretaria de Educ Construção de Esco Obras e Instalaçõe:	ação e Cultura las	
	4,5,90,61,00	Aquisição de Imóve	ie	100.000,
				30.000,
12	361 1003 2.006 3,3,90,92.00	Manutenção do Ensido Despesas de Exerci-	no Fundamental (MDE) cios Anteriores	
12	361 1003 2.007	Manutenção do FUNDI Obrigações Patrona	EB 60%	20.000,
	3.1,90,13.00	Obrigações Pacrona		71.000,
12	361 1003 2.008	Desenvolver Ações	com Recursos do FUNDEB 40%	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patrona	is	
12	365 1003 1.006	Reformer as Install	ições Fisicas do Predio	10.000,0
-	4.4.90.51.00	da Creche Obras e Instalaçõe:		
				15.000,0
	то	TAL Secretaria de E	iucação e Cultura	246,000,0
10	301 1005 1.008 4.4.90.	Fundo Municipal de Adquirir Equipament 52.00 Equipamentos	Saude cos para o Setor de Saúde e Material Permanente	
10	301 1005 1.011 4.4.90.51.00	Construção de Unido Obras e Instalações	ades de Saúde	5.208,0
	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóve	is	30.000,0
				20.000,0
10	301 1005 1.012 4.4.90.52.00	Adquirir Equipament Equipamentos e Mato	erial Permanente	
				10.000,0
		TAL Fundo Municipal		65.208,0
15	451 1009 1.016 4.5.90.61.00	Secretaria de Obra: Desapropriação de Aquisição de Imóve:	moveis	
				25.000,0
15	4.4.90.51.00	os e Logradouros Po Obras e Instalaçõe:	ção e Reforma de Prédi iblicos :	
15	451 1009 1.019 4.4.90.51.00	Construção de Praço Obras e Instalaçõe	as Públicas	10.000,0
				40.000,0
23	695 1007 1.027	Construção de Praç Obras e Instalaçõe	_	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalaçõe	3	
	TY	OTAL Secretaria de O	bras e Infra Estrutura	80.000.0
	.000,00			

Caturité, 01 de Outubro de 2013.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

$\underline{R}\,\underline{E}\,\underline{S}\,\underline{O}\,\underline{L}\,\underline{V}\,\underline{E}\underline{:}$

- Art. 1°. NOMEAR, o senhor <u>LAELSON SIMPLÍCIO DOS SANTOS</u> CPF n° 021.647.354-39, para exercer em Comissão o Cargo de <u>ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE I</u> do Município de Caturité PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Complementar nº 001/2013, de 25 de janeiro de 2013, símbolo CC V, com vencimentos estabelecidos no Anexo II da referida Lei.
- $Art.\ 2^o.\ Compete\ ao\ Assessor\ Especial\ de\ Gabinete\ I,\ a\ prática\ de\ todos\ os\ atos\ necessários\ ao\ desempenho\ de\ suas\ atividades,\ em\ conformidade\ com\ as\ normas\ legais\ pertinentes.$
- Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2013.

> JAIR DA SILVA RAMOS Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 095/2013

PROMOVE DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito Constitucional do Município de Caturité PB, amparado nas disposições legais emanadas do inciso XIII do artigo 49 da LOM Lei Orgânica do Município, Considerando:
- I Que diante da ausência injustificada da Funcionária NKARTHE GUERRA ARAÚJO, Auxiliar Administrativo Mat. 110055-6, foi instaurado processo administrativo tombado sob $\,$ nº 01/2013, sendo, por devido, observado o contraditório e ampla defesa;
- II Que embora tenha a servidora referida exercido seu direito de defesa, a Comissão Processante – CPIA, entendeu que a defendente não conseguiu provar a lisura do seu afastamento injustificado ao trabalho, culminando pela emissão de relatório e parecer final, pela imposição da Pena de Demissão por justa causa;
- III Que a servidora em referência, pelo apanhado processual, efetivamente descumpriu as determinações legais contidas no artigo 121, II da Lei Municipal de $\rm n^o$ 043 de 14 de junho de 1999, incorrendo assim, em justa causa por abandono.

$\underline{R\,E\,S\,O\,L\,V\,E:}$

- Art. 1° Aplicar Pena de DEMISSÃO em desfavor de **NKARTHE GUERRA ARAÚJO**, por infringência ao artigo 121, Il da Lei Municipal de n° 043 de 14 de junho de 1999.
- Art. 2° Declarar vacância do cargo antes ocupado pela servidora penalizada para $\,$ fins de provimento na $\,$ forma da lei.
- Art. 3º Determinar a Secretaria de Administração do Município que adote as medidas e
- anotações necessárias no sentido do cumprimento da presente Portaria.

 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Caturité – PB, 01 de outubro de 2013.

JAIR DA SILVA SANTOS

JAIR DA SILVA SANTOS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2013

em contrário

"Cria a Comissão Municipal para gerir o Programa de Implantação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caturité".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, de 2 de agosto de 2010.

RESOLVE

- Art. 1º. Fica criado a Comissão Municipal para gerir o Programa de Implantação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caturité, responsável pela elaboração da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a
- Art. 2º. A Comissão Municipal para gerir o Programa de Implantação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caturité deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.
- Art. 3º. A Comissão Municipal para gerir o Programa de Implantação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caturité será responsável pela elaboração da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e será composto

 - I Rinaldo Barbosa de Melo Procurador Jurídico; II Carlos Antonio de Farias Secretário Municipal de Infraestrutura III Leuzene Cordeiro Santiago Costa Secretária Municipal de Educação; IV Maria Lúcia Leal Cabral Secretária Municipal de Saúde; V Haroldo Pereira de Melo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - VI Maria Sinforosa Duarte Cabral Secretária Municipal de Administração; VII Wagner Bruno Santiago Costa Secretário Municipal de Finanças;

 - VIII Maria Salete Brasileiro Representante da EMATER.
- Art. 4°. A Comissão Municipal deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter á apreciação o texto da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- § 1º O Secretário Municipal de Infraestrutura exercerá a função de Secretário Executivo da Comissão Municipal
- $\S~2^\circ$ As deliberações que porventura sejam tomadas pela referida Comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.
- § 3º A Comissão Municipal deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS
- Art. 5º A Comissão Municipal será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e terá a seguinte composição:
 - I Procurador Jurídico;
 - II Secretário Municipal de Infraestrutura;

 - III Secretária Municipal de Educação;
 IV Secretária Municipal de Saúde;
 - V Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; VI Secretária Municipal de Administração;

 - VII Secretário Municipal de Financas:
 - VIII Representante da EMATER
- Art. 6º O Processo de Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas
 - I- FASE I Planejamento do Processo
- Etapa I Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento II FASE II Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos **PMGIRS**
 - Etapa 2 O Diagnóstico da situação local;
- Etapa 3 Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais;

 Etapa 4 A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e
- metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

 Etapa 5 Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e
- efetividade das acões do PMGIRS: III - FASE III - Aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -
- Art. 7º. O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.
- Art. 8º. A Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS deverão ser consolidados, <u>preferencialmente</u>, sob a forma de Lei Municipal
 - Art. 9 °. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2013.

Jair de sila familo JAIR DA SILVA RAMOS Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/2013. DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 0072/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a que alude o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratações de pessoal, em caráter emergencial para atender aos seguimentos de educação, limpeza pública, Saúde, vigilância e a programas específicos e objeto de convênio com outros Entes.
- $\S1^{\mathrm{o}}$ -Precederá às contratações de que trata o caput desta lei, processo seletivo simplificado de pessoal para se averiguar a capacitação técnica-profissional daqueles que desejar em concorrer às contratações temporárias previstas nesta lei.

 § 2º - Para efetivação do processo de seleção simplificada de que trata o parágrafo
- antecedente, fica instituída a comissão permanente de processo de seleção simplificada no Município de Caturité PB, composta dos seguintes membros:
 - I Um representante da Procuradoria / Assessoria Jurídica do Município;
 - II Um Membro da Secretaria de Administração;
 III Um Representante do Poder Legislativo;

 - IV Um Membro de cada uma das Secretarias que necessitar de pessoal temporário;
 - V Um membro por indicação do Chefe do Poder Executivo.
 - $\S~3^{\rm o}$ A seleção de que trata esta lei, obedecerá ao seguinte cronograma
- Publicação de convocação de interessados no órgão oficial do Município, prédios públicos e locais de grande acesso de pessoas;
 b) Inscrição dos interessados junto às Secretarias, órgãos e setores da
- Administração Municipal que necessitem da contratação temporária de pessoal;
 c) Avaliação de *currículo vitae* atualizado e comprovado pela comissão de que
- trata o § 2º, que igualmente fará entrevista com os interessados e emitirá relatório com indicação dos aprovados;
- d) Publicação do resultado no órgão oficial do Município, prédios públicos e locais de grande acesso de pessoa
- Art. 4º A contratação por tempo determinado de excepcional interesse público não cria vinculo empregatício do contratado em relação ao Município, entretanto, haverá incidência de recolhimentos previdenciários nos termos da Lei e RGPS, a cargo do INSS.
- Art. $5^{\rm o}$ Exceto as contratações especificas para programas e convênio cuja duração do liame contratual, se estenderá enquanto vigorar os programas e convênios, as contratações feitas com base na presente lei, terão duração de 06 (seis) meses, permitindo-se renovação única por igual período devidamente justificado.
- Art. 6º Para efeito de remuneração dos contratados, se adotará, exceto as contratações destinadas a programas e convênios específicos, que balizem patamares remuneratórios, a base salarial adotada para a categoria profissional ou do cargo que venha ocupar o contratado, como forma de tratamento igualitário. Não podendo em nenhuma hipótese, remuneração inferior ao mínimo legal.
- $\mbox{Art.7}^{\mbox{\tiny 0}}$ Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo se utilizará no caso das contratações para provimento de vagas temporárias relativas a programas e convênios, dos respectivos recursos, caso haja previsão legal e em não havendo, se adotará os mesmos critérios adotados em de contratações outras, igualmente temporárias, quando se utilizará as dotações orçamentárias próprias.
- Art. 8º Tendo em vista que em Ação Direita de Inconstitucionalidade movida pelo Ministério Público Estadual, pela qual, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em julgamento já transita, acolheu a inconstitucionalidade do artigo 1º e seu parágrafo 1º, o artigo 2º e seus incisos IV, V e VI, da Lei 0072/2001, ficam tais dispositivos expressamente revogados.
- Art. 9º Até a publicação da presente lei, as contratações temporárias já feitas pelo Executivo, com base na temporariedade excepcionalidade, ficam convalidadas, entretanto, com a vigor da presente lei, todas as contratações deverão atender aos mandamentos da presente lei.
- Art. 10 Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, em 18 de outubro de 2013.

to sela Romos JAIR DA SILVA RAMOS Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 136ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2013, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e no Regimento Interno deste Conselho,

- a) O carater deliberativo do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Considerando a portaria nº 963/13 que redefine a atenção domiciliar no âmbito do Sistema Unico de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), agrupado para os municípios de Boqueirão, Caturité e Cabaceiras.

Registre-se, Publique-se em local de costume, Cumpra-se.

Caturité, 17 de outubro de 2013.

POSTE DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CATURITÉ, PB.

Rua Severino Gervásio de Sousa, Nº 15 - CEP: 58455-000 Fone/Fax: (0xx83) 3345-1076- Parafba/PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2013

RESERVA. LICENCA CONCEDE. COM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e calcado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 043, de 14 de junho de 1999 e considerando:

I – Que no Art. 89 da Lei 043/1999, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos à servidor estável:

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 89 do Estatuto dos Servidores do Município de Caturité, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse publico, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a Funcionária Pública Municipal ISABELLE GUEDES DA SILVA SOUSA – Agente de Vigilância Sanitária, requer concessão de licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à Funcionária ISABELLE GUEDES DA SILVA SOUSA - Agente de Vigilância Sanitária, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais;

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que procedam as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência, bem como a exclua da folha de pessoal pelo período de gozo da licença deferida

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência à Requerente, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013

JAIR DA SILVA RAMOS Prefeito

Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2013 CONTRATADO: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA DO PROGAMA DE JOVENS E ADULTOS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREGÃO PRESENCIAL № 010/2013 HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2013 CONTRATADO:: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADO A CONVENIOS LTDA.

CONVERIOS LIDA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ

VALOR DA DESPESA: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

CARTA CONVITE Nº 031/2013
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2013
CONTRATADO: ...: JBJ CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: PREFITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE AMPLA PSF - ANTONIO LINDOUFO DA SILVA - SITIO EMAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 35.910,39 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

DISPENSA Nº 010/2013
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013
CONTRATADO: ...: FRANCISCO DE SALES CABRAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DISPENSA Nº 011/2013
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013
CONTRATADO: ...: SAULO PEREIRA DE BRITO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DISPENSA Nº 012/2013 HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013 CONTRATADO: ...: MANOEL SEVERINO DE SOUSA NETO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA. VALOR DA DESPESA: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

DISPENSA N° 013/2013 HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013 CONTRATADO:: BRAZ ANTONIO DE SOUSA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA. VALOR DA DESPESA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DISPENSA Nº 014/2013
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013
CONTRATADO: ...: FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

DISPENSA Nº 015/2013
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013
CONTRATADO: ...: JOSE DA SILVA ARAUJO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 36.000.00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

> EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato N°..: PP009.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Vigência......: Início: 17/10/2013 Término: 16/06/2014 Licitação......: PREÇÃO PRESENCIAL №: 009/2013 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGAMA DE JOVENS E ADULTOS .

Contrato N°.:: PP010.1/2013
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
Contratante.: EPC- EMP, PARAIBANA PRESTADORA DE SERV. COMBINADO A CONVENIOS LTDA.
Valor: 24.000.00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
Vigência.....: Início: 17/10/2013 Término: 16/06/2014
Licitação...: PRECÃO PRESENCIAL N°: 010/2013
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE
LANELAMENTO E EL ADORDAÇÃO DE DEPOLÍTICO BADA CARTAÇÃO DE DECUESOS BADA O PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ.

Contrato №.: DP010.1/2013 Contratante.:: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Contratada...: FRANCISCO DE SALES CABRAL.

Contrato №.:: DP011.1/2013 Contratante.:: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Contratada....: SAULO PEREIRA DE BRITO

Valor.....: 36.000.00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Vigência....: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014
Licitação....: DISPENSA №: 011/2013
Objeto.....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

Contrato N°..: DP012.1/2013 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Contratante.: PREPELI URA MUNICIPAL DE CATURITE.

Contratada...: MANOEL SEVERINO DE SOUSA NETO

Valor........: 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

Vigência......: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014

Licitação....: DISPENSA №: 012/2013

Objeto.....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

Contrato N°..: DP013.1/2013 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Vigência......: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014 Licitação.....: DISPENSA Nº.: 013/2013

....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

Contrato N°..: DP014.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
Contratada....: FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR.
Valor...........: 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

Vigência.....: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014 Licitação.....: DISPENSA N°.: 014/2013 Objeto.....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

Contrato N"..: DP015.1/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
Contratante...: JOSE DA SILVA ARAUJO.
Valor.........: 36.000.00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS))
Vigência.......: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014
Licitação......: DISPENSA Nº.. 015/2013
Objeto......: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

Termo Aditivo No..: 001/2013

Termo Aditivo IV.:: 001/2013
Contrato N.:: CV001.01/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
Contratada...: LIMEIRA E AMORIM SERVIÇOS DE CONST.CIVIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto.....: PRORROGOÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, A
PARTIR DA ASSINATURA DESTE, QUE SE DÁ EM VIRTUDE DE FATO EXCEPCIONAL, EXTRANHO
A VONTADE DAS PARTES, MOTIVADO PELO ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS POR
PARTE DE AMUNICIPÁDIO DA SAÚJOE.

PARTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Vigência......: Início: 18/10/2013 Término: 17/03/2014

Termo Aditivo N°.: 001/2013

Contrato N°.: CV005.01/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Contratanta...: LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP. LTDA.

Objeto......: ACRESCIMO NO VALOR DE 17.564,31 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) CORRESPONDENTE A CERCA DE 24,36% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

: 17.564.31 (DEZESSETE MIL OUINHENTOS, SESSENTA E OUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVO)

DATA DA ASSINATURA..: 01/10/2013